

VARA ÚNICA DO TRABALHO DE BREVES/PA

O **Dr. José Iraelcio de Souza Melo Junior**, MM. Juiz do Trabalho da Vara Única do Trabalho de Breves/PA, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Leiloeira Oficial **WIRNA CAMPOS CARDOSO** – JUCEPA nº 20150290314, cuja divulgação ocorrerá no sítio eletrônico: www.hastavip.com.br

PROCESSO nº: 0010090-09.2017.5.08.0104 (centralizador)

Reclamação Trabalhista

EXEQUENTES:

- **JOÃO MACHADO DOS SANTOS**, CPF: 691.501.682-15
- **JOSÉ ELIAS GOMES DE SOUZA**, CPF: 017.005.552-35
- **ALUIZIO DOS SANTOS FREITAS**, CPF: 061.667.572-04
- **JOSÉ RONALDO GOMES DE SOUZA**, CPF: 000.056.612-85
- **JOÃO PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 355.083.292-34
- **ANDREI CAERVALHO DA CUNHA**, CPF: 028.628.562-23
- **GENIVALDO OTONI DA SILVA**, CPF: 694.863.522-91

EXECUTADOS:

- **BENEDITO DA COSTA PALHETA**, CPF: 771.918.622-20
- **ENGEB CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 14.596.492/0001-34, na pessoa de seu representante legal
- **LUIZ CARLOS RESENDE DE MELO**, CPF: 054.918.397-36

INTERESSADOS:

- **PREFEITURA DE BELÉM/PA**, na pessoa de seu representante legal
- **OCUPANTE DO IMÓVEL DO LOTE 01**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL DO LOTE 02**
- **Quanta Engenharia Ltda.**, CNPJ: 08.036.041/0001-40, na pessoa de seu representante legal (**promitente vendedor**)
- **Orlando Freitas da Silva**, CPF: 024.668.288-47 e sua esposa **Francisca Aparecida Freire da Silva**, CPF: N/C (**promitentes compradores**)

1º LEILÃO: Inicia no dia **28/08/2020**, às **16:00hs**, e termina no dia **02/09/2020**, a partir das **16:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correspondente ao valor da avaliação de id. f74c96b.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Inicia no dia **02/09/2020**, às **16:01hs**, e termina no dia **24/09/2020**, a partir das **16:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS: DIREITOS AQUISITIVOS QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE A SALA Nº 505, INTEGRANTE DO "EDIFÍCIO ZION BUSINESS CENTER", situado na Travessa Dom Romualdo de Seixas nº

1.698, entre as Ruas Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, bairro Umarizal, nesta cidade, e a correspondente fração ideal de 049,087% do domínio pleno do terreno, onde está construído o empreendimento; unidade essa com 54,0124m² de área total, sendo 36,3700m² de área privativa e 17,6424m² de área comum.

OBSERVAÇÃO: Conforme consta no Contrato de Promessa de Venda e Compra de id. 1c77f22, o imóvel é composto de 01 (uma) sala comercial; 01 (uma) copa; e, 01 (um) WC.

Avaliação: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em junho de 2019.

Matrícula nº 72.001 do 01º Cartório de Registro de Imóveis de Belém/PA.

DO DEPOSITÁRIO: Luis Carlos Rezende de Melo

CONTRIBUINTE Nº: N/C

DO ÔNUS: A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme id. f74c96b e retificada conforme r. decisão de id. c2deb1a nos autos do processo em epigrafe. *Conforme r. decisão de id. 22ae3ca o referido bem foi destacado em processo judicial não mencionado como de propriedade do executado Luiz Carlos Resende de Melo, motivo pelo qual determinou-se a sua constrição. De acordo com o id. 1c77f22 pactuou-se uma Promessa de Venda e Compra entre Quanta Engenharia Ltda. e Orlando Freitas da Silva e sua esposa, Francisca*

Aparecida Freire da Silva. Contudo, nos termos da r. decisão de id. c2deb1a, o MM. Juiz do Trabalho rejeitou a impugnação à penhora e ordenou a alienação judicial do referido bem, de modo que levam-se os direitos que o executado possui sobre o imóvel. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 720.129,93 (setecentos e vinte mil, cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos), em dezembro de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

DO IMÓVEL: O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. Cabe ao interessado pesquisar diretamente junto aos órgãos competentes a existência de eventuais débitos relativos ao bem leiloado.

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico – www.hastavip.com.br –, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoado.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA sob o nº 20150290314.

DOS LANCES: Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.hastavip.com.br.

DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. O auto de arrematação, nos casos de pagamento parcelado, conterà os prazos, modalidades e condições do pagamento do produto da arrematação desde que o arrematante oferte, pelo menos, o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor (art. 888, § 2º, da CLT). A referida proposta será apreciada pelo Juízo responsável, nos moldes do art. 212, IV, do Provimento CR nº 002/2002.

DO PAGAMENTO PARCELADO (art. 212, II, Provimento CR nº 002/2002 c/c art. 769, da CLT): Os interessados em adquirir o bem móvel penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 10 (dez) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para esta Leiloeira Oficial, por meio do e-mail: comercial@hastavip.com.br (art. 895, I e II e §1º, do CPC), as quais serão apresentadas ao MM. Juízo para eventual homologação.

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA: Não sendo efetuado o depósito da oferta, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lanços imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento, de acordo com o art. 888, § 4º, da CLT c/c o art. 212, VIII, do Provimento CR nº 002/2002, fará com que o arrematante perca, em favor da execução, todos os depósitos efetuados,

inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens executados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, a critério da autoridade judicial competente. O arrematante inadimplente, ainda, deverá restituir os bens penhorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão da Leiloeira Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia, na forma do art. 675, do CPC combinado com os arts. 769 e 884, ambos da CLT, como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Ficam, ainda, os executados, **BENEDITO DA COSTA PALHETA; ENGEB CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, na pessoa de seu representante legal; e, LUIZ CARLOS RESENDE DE MELO; e, os exequentes, JOÃO MACHADO DOS SANTOS; JOSÉ ELIAS GOMES DE SOUZA; ALUIZIO DOS SANTOS FREITAS; JOSÉ RONALDO GOMES DE SOUZA; JOÃO PEREIRA DE SOUZA; ANDREI CAERVALHO DA CUNHA; GENIVALDO OTONI DA SILVA,**

INTIMADOS das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro se casado for, bem como eventuais terceiros - **PREFEITURA DE BELÉM/PA, na pessoa de seu representante legal; OCUPANTE DO IMÓVEL DO LOTE 01; OCUPANTE DO IMÓVEL DO LOTE 02; Quanta Engenharia Ltda., na pessoa de seu representante legal (promitente vendedor); Orlando Freitas da Silva e sua esposa Francisca Aparecida Freire da Silva (promitentes compradores); e, demais coobrigados e terceiros alheios à presente demanda** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, nos termos do art. 889 e parágrafo único, do CPC.

Breves, 03 de julho de 2020.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. José Iraelcio de Souza Melo Junior

Juiz do Trabalho